



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RESOLUÇÃO 002/97

Dispõe sobre procedimentos para viabilizar o controle interno da Câmara, altera a Resolução n° 003/96 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar melhor transparência de ponto de vista da análise do controle interno quanto aos serviços de Tesouraria e Contabilidade,

CONSIDERANDO as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que nos Processos 213.710-3/95 e 208.000-8/90 sugeriu providências no sentido de distinguir e individualizar as tarefas da Tesouraria e da Contabilidade,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade de emissão dos termos de responsabilidade, de transferência e de baixa a serem utilizados para o registro da movimentação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo.

Parágrafo único: Os modelos dos termos de responsabilidade, de transferência e de baixa dos bens da Câmara serão fixados em Portaria.

Art. 2° - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo, os cargos de Contabilista e de Diretor Financeiro, cujas atribuições são as constantes do Anexo IV da Resolução 003/96 alterada pela presente Resolução.

§1° - Em decorrência da criação dos cargos previstos neste Artigo, fica extinto o cargo denominado Tesoureiro/Contador.

§ 2° - O cargo de Diretor Financeiro passa a integrar o quadro de cargos efetivos constantes do Anexo I da Resolução N° 003/96.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

2

Art. 3º - O preenchimento de cargo de Diretor Financeiro criado por esta Resolução dar-se-á por aproveitamento e enquadramento de servidor legalmente habilitado para o exercício da profissão, observado o seguinte:

a) o enquadramento será feito de acordo com a natureza das atribuições do servidor;

b) do enquadramento não poderá resultar redução do vencimento base, observado o que dispõe o Parágrafo único do Art. 7º da Resolução Nº 003/96 para fins de classificação no nível de vencimento;

c) o nível de vencimento base para fins de enquadramento observará, o tanto quanto possível, os direitos e vantagens percebidas pelo servidor.

§ 1º - O enquadramento de servidor no cargo de Diretor Financeiro dar-se-á por Ato da Mesa Diretora, no qual se discriminará o nome do servidor, a sua data de admissão e o nível de vencimento em que for enquadrado.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal fará publicar o ato de nomeação do servidor enquadrado no prazo de 30 dias a contar da vigência desta Resolução.

§ 3º - O servidor, cujo enquadramento seja feito em desacordo com as normas previstas nesta Resolução, poderá, no prazo de 30 dias, requerer a revisão do seu enquadramento.

§ 4º - Na hipótese de vacância, após o enquadramento, o cargo de Diretor Financeiro será preenchido por candidato aprovado e classificado em Concurso Público de provas ou de provas e títulos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O cargo de Contabilista será provido por candidato aprovado em Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único: Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar profissional habilitado para exercer a função de Contabilista por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

3

Art. 5º - Os Artigos 2º e 3º da Resolução Nº 003/96 de 10 de abril de 1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art.2º- O quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal é composto dos cargos cujas quantidades de vagas, denominação e níveis de vencimento são os constantes do Anexo I da presente Resolução.”

“Art. 3º - O quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal é composto dos cargos cujas quantidades de vagas, denominação e níveis de vencimento são os constantes do Anexo I da presente Resolução.”

Art. 6º- Em decorrência da presente Resolução, os anexos I, II e IV da Resolução Nº 003/96 passam a vigorar com a seguinte redação e disposição:

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS, NOMENCLATURA E NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA:

<i>NÚMERO DE VAGAS:</i>	<i>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:</i>	<i>NÍVEL INICIAL:</i>	<i>NÍVEL FINAL:</i>
01	SECRETÁRIO GERAL	11	16
01	DIRETOR FINANCEIRO	11	16
01	CONTABILISTA	09	14
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	08	13
02	REDATOR DE ATAS E ANAIS	08	13
02	SECRETÁRIO ADJUNTO	06	11
01	CONTÍNUO	01	06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

ANEXO II

**NÚMERO DE VAGAS, NOMENCLATURA E NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORCIÚNCULA:**

<i>NÚMERO DE VAGAS:</i>	<i>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:</i>	<i>NÍVEL:</i>
01	CONSULTOR JURÍDICO	18

ANEXO IV

**ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORCIÚNCULA:**

* CONSULTOR JURÍDICO:

.....

* SECRETÁRIO GERAL:

.....

* DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA:

- . Responsável por todos os serviços pertinentes à Tesouraria da Câmara Municipal.
- . Planejar o sistema de registro e operações financeiras e patrimoniais, atendendo às necessidades administrativas e legais de modo a possibilitar o controle interno.
- . Controlar os dados bancários do Poder Legislativo Municipal.
- . Controlar, através do registro em fichas individuais ou documento equivalente o nome dos portadores de adiantamentos, as datas do recebimento, os valores recebidos e a data da prestação de contas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Controlar os estoques de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios, apresentando ao Presidente da Câmara relatório trimestral.

Elaborar junto com o Presidente da Câmara e o Contabilista o orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Analisar e conferir os processos de pagamento e assinar, juntamente com o Presidente da Câmara, os cheques emitidos, cuidando para que os mesmos sejam devidamente preenchidos.

Empenhar as despesas e efetuar os pagamentos após a liquidação das respectivas despesas.

Verificar, analisar, controlar e efetuar a conciliação bancária dos cheques emitidos e controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas, bem como o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros.

Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes aos serviços de sua área de atuação.

Auxiliar, informar e assessorar autoridades municipais e inspetores do Tribunal de Contas sobre os serviços de Tesouraria.

*** CONTABILISTA:**

Responsável por todos os serviços pertinentes à Contabilidade da Câmara.

Executar a escrituração contábil.

supervisionar os processos de liberação de pagamento e documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil.

Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas.

Controlar e escriturar os livros caixa, contas-correntes, diário e razão, utilizando o método das partidas dobradas.

Revisar o plano de contas e propor sugestões para sua alteração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

- . Elaborar balancetes e demonstrativos mensais e o balanço anual.
- . Elaborar folhas de pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara, como também os devidos assentamentos de suas fichas funcionais.
- . Informar ao responsável pelos bens patrimoniais da Câmara as operações e registros contábeis decorrentes de aquisição de bens patrimoniais.
- . Proceder, de imediato, ao registro contábil das informações sobre a movimentação dos bens patrimoniais da Câmara encaminhadas pelo responsável, com base na emissão dos termos responsabilidade, de transferência e de baixa.
- . Participar das atividades administrativas de controle e apoio referente aos serviços de sua área de atuação.
- . Auxiliar, informar e assessorar autoridades municipais e inspetores do Tribunal de Contas sobre os serviços de Contabilidade.

* ASSESSOR LEGISLATIVO:

.....

* REDATOR DE ATAS E ANAIS:

.....

* SECRETÁRIO ADJUNTO:

.....

* CONTÍNUO:

.....

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo e por créditos suplementares que lhe forem consignados.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 08 de outubro de 1997.

Percicles Ranzato Reis
Presidente

Guilherme de Oliveira Costa Barbosa
1º Secretário